



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

"Altera o Provimento nº 02, de 21 de janeiro de 2011, que institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins".

A CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça, por meio da Recomendação nº 07, de 06 de setembro de 2012, orientou aos Tribunais Estaduais e Federais que disponham em seus provimentos acerca da prioridade na tramitação de inquéritos e processos criminais em que figurem indiciado, acusado, vítima ou réu colaboradores, vítima ou testemunha protegidas, nos termos da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, atualizada pela Lei nº 12.483, de 08 de setembro de 2011, bem como que essa prioridade seja objeto de verificação por ocasião das inspeções ordinárias realizadas pelas Corregedorias;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação dos serviços judiciários, nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, e art. 1º, da Resolução nº 08, de 29 de novembro de 2005, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida nos autos do processo administrativo eletrônico nº 12.0.000099876-0;

RESOLVE:

Art. 1º O item 2.23.1, do Provimento nº 02, de 21 de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"2.23.1.....

.....

V - indiciado, acusado, vítima ou réu colaboradores, vítima ou testemunha protegidas, nos termos da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, atualizada pela Lei nº 12.483, de 08 de setembro de 2011;"

Art. 2º O inciso XXV, do item 1.3.16, do Provimento nº 02, de 21 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o inciso XXVI;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

"1.3.16.....

.....

XXV - se a prioridade processual elencada nos itens 2.23.1, 2.23.5 e 2.23.9 está sendo obedecida; (NR)

XXVI – outros fatos considerados relevantes."

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 24 de janeiro de 2013.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e elegante, identificando a Desembargadora Ângela Prudente.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça